

SEDE
Av.º 24 julho, 132
1350 346 LISBOA
Tel: 213 920 350 - Fax: 213 968 202
sede@sep.pt
CDI
Av. 24 de Julho, 132, 1.º
pedidos.cdi@sep.pt



SEP

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

www.sep.org.pt

AVISO PRÉVIO DE GREVE

GREVE DE ENFERMAGEM

Unidade Local de Saúde do Algarve Dia 7 de agosto de 2025 (Turnos: Noite, Manhã e Tarde)

I – DECLARAÇÃO DE GREVE

A Direcção do SEP – Sindicato dos Enfermeiros Portugueses – ao abrigo e nos termos do art.º 57.º, n.º 1 e 2, da Constituição da República Portuguesa, dos art.ºs 394.º, n.º 1, e 395.º, primeiro segmento, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e dos art.ºs 530.º, n.ºs 1 e 2, e 531.º, n.º 1, do Código do Trabalho, em leitura harmoniosamente conjugada – **DECRETA GREVE**, no âmbito (territorial, institucional e pessoal) abaixo identificado, **para o dia 7 de agosto de 2025, com início às 00h00 e término às 24h00 do dia 7 de agosto (ou seja, os turnos da Noite, Manhã e Tarde, quando os hajam, mas, em todo e qualquer caso, só no "período de trabalho programa")**, sob a forma de paralisação total do trabalho (sendo, no entanto, assegurada a prestação dos serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação de "necessidades sociais impreteríveis", nos termos adiante expostos).

II – ENTIDADES DESTINATÁRIAS

1 – Primeiro-Ministro; Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros; Ministro de Estado e das Finanças; Ministro da Presidência; Ministro Adjunto e da Reforma do Estado; Ministra da Saúde; Ministro da Economia e da Coesão Territorial; Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;

2 – **Director Executivo** (da Direcção Executiva) do **Serviço Nacional de Saúde** [porque legalmente competente para representar o Serviço Nacional de Saúde, vinculando-o];

2.1 – Conselho de Administração da Unidade Local do Algarve, EPE.

III – OBJECTIVOS DA GREVE

Enfermeiros exigem e lutam por:

- Valorização das carreiras;
- Contratação de mais profissionais;
- Medidas que potenciem a retenção dos profissionais no SNS e na Região do Algarve;
- Horários regulados que permitam a conciliação da vida pessoal com a profissional;
- Abertura de concursos que cumpram a justa expectativa de promoção nas carreiras;

SEDE
Avº 24 julho, 132
1350 346 LISBOA
Tel: 213 920 350 - Fax: 213 968 202
sede@sep.pt
CDI
Av. 24 de Julho, 132, 1º
pedidos.cdi@sep.pt



SEP

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

www.sep.org.pt

- Revogação do SIADAP: é injusto, subjetivo, pouco transparente, nunca é operacionalizado nos prazos legais, não se adequa à especificidade do setor e é especialmente penalizador para os mais jovens profissionais.

IV - SERVIÇOS MÍNIMOS INDISPENSÁVEIS PARA OCORRER A NECESSIDADES SOCIAIS IMPRETERÍVEIS *(são aqui dados por sabidos, os conceitos de “mínimo”, de “indispensável”, de “necessidade social” e de “impreterível”)*

V - “PROPOSTA” DO SEP *(em linha com a prática consensualizada e consistentemente aferida e actualizada).*

- 1 - Serviços abrangidos:** Todos os serviços e unidades da Unidade Local de Saúde do Algarve.
- 2 - Objectivos da greve:** Os que constam do aviso prévio.
- 3 - Pessoal abrangido:** Todos os enfermeiros ao serviço da Unidade Local de Saúde do Algarve, independentemente do “regime de trabalho”.
- 4 - Período de greve:** O que consta do aviso prévio.
- 5 - Exercício do Direito à Greve:** A adesão à greve manifesta-se pela não assinatura do livro do ponto, pela não marcação no relógio de ponto ou em qualquer outro meio mecânico de controlo da assiduidade e da pontualidade.
- 6 - Rendições de turno:** Os grevistas não têm o dever legal de render não aderentes, findo o turno destes.
- 7 - Grevistas na prestação de “serviços mínimos”:** Têm, legalmente, direito ao respectivo estatuto remuneratório.

SEDE
Av.º 24 julho, 132
1350 346 LISBOA
Tel: 213 920 350 - Fax: 213 968 202
sede@sep.pt
CDI
Av. 24 de Julho, 132, 1.º
pedidos.cdi@sep.pt



SEP

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

www.sep.org.pt

8 - Piquete de greve

8.1 - Os grevistas acordarão entre si quem permanecerá no serviço para ocorrer a situações impreteríveis, constituindo-se em "Piquete de Greve".

8.2 - O piquete de greve tem direito a instalação em local conhecido de todos os enfermeiros, com telefone à disposição.

9 - Comparências

9.1 - Nos serviços que encerram ao sábado e/ou domingo e, bem assim, os que não funcionam 24H00 dia os profissionais de enfermagem não têm o dever legal de comparecer ao serviço.

9.2 - Nos serviços em que o número de não aderentes for igual ou superior para assegurar os serviços mínimos indispensáveis, os grevistas podem abandonar o local de trabalho.

9.3 - Exceptuam-se os profissionais de enfermagem que deverão integrar o piquete de greve.

10 - Serviços mínimos: Os cuidados de enfermagem a prestar em situações impreteríveis.

11 - Cuidados de enfermagem que devem ser prestados:

- i) Em situações de urgência nas unidades de atendimento permanentes que funcionam vinte e quatro horas por dia;
- ii) Nos serviços de internamento que também funcionam vinte e quatro horas por dia;
- iii) Nos cuidados intensivos;

SEDE
Avº 24 julho, 132
1350 346 LISBOA
Tel: 213 920 350 - Fax: 213 968 202
sede@sep.pt
CDI
Av. 24 de Julho, 132, 1º
pedidos.cdi@sep.pt



SEP

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

www.sep.org.pt

- iv) No bloco operatório – com excepção dos blocos operatórios de cirurgia programada;
- v) Na urgência;
- vi) Na hemodiálise;
- vii) Nos tratamentos oncológicos.

12 - Serviços mínimos de tratamento oncológico

- a) A realização de intervenções cirúrgicas ou início de tratamento não cirúrgico (radioterapia ou quimioterapia), em doenças oncológicas de novo, classificadas como de nível de prioridade 4, nos termos da Portaria nº 153/2017, de 4 de Maio;
- b) A realização de intervenções cirúrgicas em doenças oncológicas de novo, classificadas como de nível de prioridade 3, nos termos da Portaria nº 153/2017, de 4 de Maio, quando exista determinação médica no sentido da realização dessa cirurgia e, comprovadamente, não seja possível a reprogramação da cirurgia nos 15 dias seguintes ao anúncio da greve;
- c) A continuidade de tratamentos programados em curso, tais como programas terapêuticos de quimioterapia e de radioterapia, através da realização das sessões de tratamento planeadas, bem como tratamentos com prescrição diária em regime ambulatorio (por exemplo, antibioterapia ou pensos).

12.1 -Outras situações, designadamente cirurgias programadas sem o carácter de prioridade enunciado:

- Devem ser consideradas de acordo com o plano de contingência das instituições para situações equiparáveis, designadamente:

SEDE
Avº 24 julho, 132
1350 346 LISBOA
Tel: 213 920 350 - Fax: 213 968 202
sede@sep.pt
CDI
Av. 24 de Julho, 132, 1º
pedidos.cdi@sep.pt



SEP

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

www.sep.org.pt

- a) Tolerância de ponto – anunciadas frequentemente com pouca antecedência;
- b) Cancelamento de cirurgias no próprio dia – por inviabilidade de as efectuar no horário normal de actividade do pessoal ou do bloco operatório.

13 - “Hospital de Dia”: Não é necessária a prestação de serviços mínimos adicionais (estão satisfeitas as exigências de urgência e os casos especialmente graves em matéria oncológica).

14 - Pessoal de enfermagem para prestação de serviços mínimos indispensáveis

14.1 -**Número** de profissionais de enfermagem **igual** ao do turno da noite, no horário aprovado à data do anúncio da greve.

14.2 -O número referido é acrescido dos seguintes meios adicionais, referentes ao bloco operatório para cirurgia de oncologia:

- a) 3 profissionais de enfermagem (1 instrumentista, 1 de anestesia e 1 circulante) no bloco operatório. E,
- b) 1 profissional de enfermagem a assegurar o recobro.

VI - LICITUDE DO RECURSO AO TRABALHO DOS ADERENTES À GREVE

Só é lícito o recurso ao trabalho dos aderentes à greve quando a prestação de serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis não possa ser assegurada por profissionais de enfermagem disponíveis, não aderentes, detentores de qualificação profissional adequada para a prestação de cuidados de enfermagem.

VII - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES

SEDE
Avº 24 julho, 132
1350 346 LISBOA
Tel: 213 920 350 - Fax: 213 968 202
sede@sep.pt
CDI
Av. 24 de Julho, 132, 1º
pedidos.cdi@sep.pt



SEP

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

www.sep.org.pt

- * A “segurança e manutenção do equipamento e instalações” é matéria alheia às legais “competências funcionais” do pessoal de enfermagem. Sendo certo que,
- * Existe mesmo “corpo” profissional a quem tal está cometido. De todo o modo,
- * O pessoal de enfermagem, como sempre o faz, assegurará a praticabilidade funcional do “instrumentalmente” necessário para o seu desempenho profissional, no quadro da prestação dos “serviços mínimos indispensáveis”.

Lisboa, 22 de julho de 2025

Pel' A DIRECÇÃO;

José Carlos Martins

José Carlos Martins
(Presidente)

Guadalupe Simões

Guadalupe Simões
(Dirigente Nacional)